



## PROJETO BÁSICO

**TÍTULO/OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Sede do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Neste Município, Vinculado à Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Pedra Branca.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria de Agricultura e Pecuária

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Reginaldo Sousa da Cruz

**FUNÇÃO:** Secretária de Agricultura e Pecuária

**NATUREZA:** Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

## OBJETO

O objeto do presente termo prevê a **Locação de imóvel para funcionamento da Sede do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Neste Município, Vinculado à Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Pedra Branca.**

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O imóvel público que servia como Sede do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Neste Município, Vinculado à Secretaria de Agricultura e Pecuária, disponibilizará de local com maior comodidade e estrutura para melhor atender os agricultores e produtores rurais do Município, e atualmente o Município de Pedra Branca, não tem disponibilidade em seu patrimônio, de prédio público para atender o objetivo do presente documento, assim, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessária a locação de um



imóvel em localização e com estrutura propícias para a satisfação da necessidade aqui relatada.

### DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

**Localização do imóvel:** RUA MARIA ALVES DE MESQUITA, 660, BAIRRO SANTA MARIA, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000

**Área do imóvel:** 126,59m<sup>2</sup> (Cento e vinte e seis mil e cinquenta e nove).

**Proprietário:** ANTONIO BERLON VIEIRA DE FARIAS, portador da cédula de identidade RG n.º 2009099144403 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 055.329.863-12

### RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar, foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre ANTONIO BERLON VIEIRA DE FARIAS, portador da cédula de identidade RG n.º 2009099144403 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 055.329.863-12.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor, se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 1.440,00 (Mil e quatrocentos e quarenta reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais)**.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

## DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará por 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

<b>Órgão</b>	<b>04 Secretaria de Agricultura e Pecuária</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	0401 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
<b>Dotação Orçamentária</b>	20.122.0037.2.013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
<b>Elemento de Despesas</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
<b>Fonte do Recurso:</b>	1001000000 - Recursos próprios

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Pedra Branca.

**ANEXOS:**

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Proposta de preços da locação;
4. Minuta do contrato.

Pedra Branca-CE, 20 de Dezembro de 2021.

**Reginaldo Sousa da Cruz**  
**Secretária de Agricultura e Pecuária**  
**Ordenador(a) da Despesa**